

## NOTA DE REPÚDIO DO GT- MAR DA FRENTE PARLAMENTAR AMBIENTALISTA CONTRA AS ALTERAÇÕES DA MEDIDA PROVISÓRIA 1303/2025 E DO DECRETO 12.527/2025 AO SEGURO-DEFESO.

O Grupo de Trabalho para Uso e Conservação Marinha da Frente Parlamentar Ambientalista do Congresso Nacional (GT-MAR), REPUDIA veementemente as modificações impostas pela Medida Provisória 1303/2025, que altera a Lei nº 10.779/2003 e fere os direitos fundamentais das comunidades pesqueiras, além de comprometer a proteção dos recursos naturais essenciais à sustentabilidade ambiental e a manutenção reprodução dos pescados. As mudanças, sob relatoria do deputado Carlos Zarattini (PT-SP), institucionalizam barreiras excludentes e ignoram a realidade socioeconômica da categoria, conforme denunciado na audiência pública da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados em 14/08/2025.

É gritante a contradição entre essa Medida Provisória e a missão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Esta medida impõe justamente o oposto da tarefa do MGI, de modernizar a administração pública e impulsionar a transformação digital, estabelecendo burocracia analógica e retrocesso. Ao exigir homologação municipal presencial e carimbada, a MPV sobrecarrega prefeituras – muitas sem sequer uma secretaria de pesca – com uma demanda para a qual não têm estrutura, nem competência técnica prioritária. É um passo atrás na racionalização dos serviços públicos que o próprio MGI deveria combater.

Também repudiamos as alterações na atual legislação (decreto 8424/2015) de emissão da Carteira de Pescador (RGP) e do acesso ao Seguro Defeso preconizados no Decreto 12.527/2025. Este decreto regulamenta (diretamente) o previsto no artigo 71 da MPV 1.303 e apresenta mais “filtros” que dificultam o acesso tanto ao RGP como ao Seguro Defeso. Praticamente os pescadores e pescadoras terão que refazer o cadastramento de seu RGP, recentemente concluído. Ainda, define a necessidade da Carteira de Identificação Nacional até final de 2025, quando a legislação previu que todos os brasileiros teriam que alterar suas carteiras (CIN) até 2032.

Além das violações de direitos dos pescadores esta medida representa uma grande ameaça à complexidade ecológica dos sistemas aquáticos continentais e marinhos, pois a redução e/ou o não pagamento do Seguro Defeso pode impactar diretamente as espécies, pois levará muitos pescadores e pescadoras a prática ilegal da pesca para poder ter renda que substitua o Seguro Defeso nos períodos de reprodução em que estiverem proibidos de pescar.

### 1. Exigências Inaceitáveis e Excludentes:

- Homologação municipal obrigatória: Submete o direito constitucional ao crivo político de gestores locais, abrindo espaço para perseguições e clientelismo, conforme alertou o deputado João Daniel (PT-SE): "Nem sempre o gestor municipal tem compromisso com os pescadores". Sem o carimbo da prefeitura, o benefício é \*automaticamente indeferido\*, violando o princípio da impessoalidade.

- O Relatório de Conflitos Socioambientais e Violações de Direitos Humanos em Comunidades Tradicionais Pesqueiras no Brasil de 2024, organizado pelo CPP, aponta que o Poder Executivo Municipal é agente causador de conflito em 55,1% dos casos dos dados sistematizados. Os Executivos Municipais têm apoiado a instalação de empreendimentos econômicos que geram danos aos territórios tradicionais pesqueiros, ao seu meio ambiente e aos modos de vida dos pescadores e pescadoras artesanais. Diante deste contexto, as comunidades têm promovido resistência e mobilizações em defesa de seus territórios diante de ações ou omissões de prefeituras. O Artigo 71 da MP 1.303/2025 e o § 1º do artigo 2º do Decreto 12.527 dão poderes às prefeituras, com quem as comunidades têm se confrontado por seus direitos, o que deverá dificultar ou mesmo impedir o acesso destes pescadores e pescadoras ao RGP e, consequentemente, ao Seguro Defeso;

- O Decreto nº 12.527, de 24 de junho de 2025, assinado pelo presidente da República e Ministro de Pesca e Aquicultura, confirma e regulamenta pontos já previstos na Medida Provisória nº 1.303/2025, aprofundando mudanças que impactam diretamente os pescadores e pescadoras artesanais. Entre as principais alterações, estão a exigência de homologação municipal do RGP e a obrigatoriedade da Carteira de Identidade Nacional (CIN) até dezembro de 2025. A lei atual prevê que a CIN poderá ser feita até 2032. Porque para os pescadores este prazo deveria ser “encurtado?”

- O decreto também institui maior controle sobre a concessão do seguro, com validação por biometria e cruzamento de dados com sistemas como INSS, CAEPF e eSocial. Tais medidas, embora apresentadas como mecanismos de combate a fraudes, podem resultar na exclusão de pescadores e pescadoras artesanais que enfrentam dificuldades estruturais para cumprir todas as exigências, reforçando a necessidade de diálogo com as comunidades tradicionais pesqueiras e de respeito à realidade dos povos das águas.

- Em relação aos três parágrafos que foram adicionados ao artigo 5º da Lei do Seguro Defeso também trazem problemas. O artigo 5º na lei atual tem a seguinte redação: “o benefício do seguro-desemprego a que se refere esta Lei será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT”. Fica claro de onde sairá o recurso para o pagamento do benefício. A nova redação legal limita o pagamento do Seguro Defeso à dotação orçamentária na data de publicação da lei orçamentária anual, ou seja, aos recursos estimados no “início do ano” para o atendimento dessa despesa. Não há uma revogação clara do Artigo 5º, mas se acrescenta parágrafos colocando como condicionante estar previsto na lei orçamentária anual. O FAT, por ser um fundo, dependeria de lei orçamentária para definir previsão? Também a redação “na data de publicação de cada lei orçamentária anual” pode levar a compreensão de que não se poderá ampliar a dotação com créditos suplementares ou especiais ao longo do exercício financeiro, o que elimina a possibilidade de ajustes orçamentários em caso de aumento da demanda. Lembrando que a maioria dos Defesos que possibilitam o acesso ao Seguro Defeso ocorrem entre outubro do ano corrente e abril do ano subsequente, portanto abrangendo duas leis orçamentárias. Isso demonstra ser uma medida inócua. Outro problema é que sendo aprovado desta forma o pescador ou pescadora que cumprir todos os requisitos legais poderá ter o seguro negado não por erro ou fraude, mas por falta de verba.

## 2. Inconsistências e Falta de Diálogo:

- A MPV 1303/2025 ignora a Lei 13.134/2015, que já exige comprovação de atividade contínua e ausência de outras rendas formais.
- O Decreto 12.527/2025, que prevê modernização cadastral via bases governamentais integradas, torna a homologação municipal redundante e opressora.
- O sistema atual de concessão do RGP necessita de aprimoramento para poder cruzar informações no processo de registro e “filtrar” melhor o acesso à carteira de pescador por pessoas que não exerçam a profissão. Exigir uma “homologação” mesmo após a concessão do registro demonstra despreparo na gestão pública e expõe a fragilidade dos próprios processos federais, colocando em dúvida a credibilidade da administração.
- Foi elaborada sem consulta às colônias e demais organizações e entidades representativas da pesca, desrespeitando convenções internacionais sobre direitos de povos tradicionais (OIT 169).

#### ASSIM, MANIFESTAMOS:

- Revogação imediata do artigo 71 da MPV 1303/2025 que altera a Lei do Seguro Defeso (10.779/2003);
- Manutenção do modelo atual de comprovação via INSS, com cruzamento de dados federais (Decreto 12.527/2025), sem interferência municipal;
- Audiências públicas territoriais com participação efetiva das comunidades, conforme reivindicado na Câmara dos Deputados;
- Estaremos junto às pescadoras e pescadores nos mobilizando para barrar os retrocessos da Medida Provisória 1.303/2025. O Governo Federal, através do Ministério da Pesca e Aquicultura, é o responsável pela gestão e fiscalização do Registro Geral da Atividade Pesqueira e deve cumprir suas atribuições e não terceirizar para municípios que não possuem capacidade de fazê-lo.
- Faremos incidência direta junto aos deputados federais e senadores em Brasília e nos Estados por emendas, propostas de supressão/alteração do texto editado pelo Ministério da Fazenda na medida provisória.
- Buscaremos diálogo com o Governo Federal, especialmente o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), o Ministério da Fazenda, a Casa Civil e a Secretaria de Relações Institucionais. O MPA precisa defender os interesses dos pescadores artesanais no debate desta MP e é urgente apresentar à Fazenda os prejuízos aos pescadores da medida proposta.
- Analisaremos, também, a possibilidade de atuação na via judicial com a proposição de uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI) contra a Medida Provisória 1.303/2025.
- Iremos discutir junto a Procuradoria-Geral da República (PGR) para a proposição de ADI em diálogos com a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (CCR) e/ou com a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) para movimentarmos esta possibilidade.

- Não aceitaremos que cortes de despesas estatais sejam feitos contra aqueles que mais necessitam delas, a falta do seguro-defeso pode significar fome e insegurança alimentar para os pescadores e pescadoras. Poderá lançar estes sujeitos para o exercício da pesca em momento de defeso, em evidente prejuízo à proteção ambiental.

Conclusão:

Exigimos a supressão total do Artigo 71 da MP 1.303/2025 e a revogação do Decreto 12.527/2025 para manutenção dos direitos das comunidades pesqueiras e para garantir a proteção ambiental dos recursos naturais pesqueiros.

Deve-se lembrar que o período do Seguro Defeso desempenha um papel crucial para a preservação da biodiversidade aquática, pois garante a proteção das espécies durante sua fase reprodutiva, momento de maior vulnerabilidade ecológica. Ao restringir a pesca nesse intervalo, assegura-se a manutenção dos estoques pesqueiros, permitindo que os ciclos naturais de desova e crescimento sejam completados sem interferência predatória. Essa medida não apenas contribui para a conservação de espécies ameaçadas de sobrepesca, mas também protege os ecossistemas aquáticos como um todo, mantendo o equilíbrio das cadeias tróficas, a resiliência dos habitats e a segurança alimentar das comunidades que dependem diretamente dos recursos pesqueiros para sua subsistência e cultura. Assim, ameaçar o Seguro Defeso é também ameaçar a vida aquática marinha e continental.

Esta nota ecoa o grito das águas e dos trabalhadores e trabalhadoras do mar: "O DEFESO É DIREITO, NÃO ESMOLA!". As mudanças da MPV 1303/2025, disfarçadas de controle de fraudes, são um ataque à autonomia das comunidades tradicionais e à preservação ambiental. Serve como um argumento contundente de reforço antes do chamado final, mostrando que a MPV não só fere direitos, mas também vai contra a própria lógica de modernização que o governo diz defender. Reafirmamos que a luta dos pescadores e pescadoras é a luta de todos os que defendem a justiça socioambiental no Brasil.

Brasil, 27 de agosto de 2025.

Assinam:

Agência Brasileira de Gerenciamento Costeiro

Alternativa Terrazul

Ascema Nacional

Associação Comissão Titã

Associação de marisqueiras e pescadores de São Roque do Paraguaçu Maragogipe BA

Associação de Moradores E Pescadores Marisqueiras do Leblon Massaranduba

Associação de Professores de Direito Ambiental do Brasil - APRODAB

Associação dos Remanescentes de Quilombo Alto do Cruzeiro Acupe

Associação dos Remanescentes do Quilombo Porto da Pedra e Mutamba

Associação dos Usuários Da Reserva Extrativistas Marinha de Viseu, Gurupí e Piriá - Assuremav

Associação Remanescentes Quilombo Buri

Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas e Povos Tradicionais Extrativistas Costeiros e Marinhos - CONFREM

Conexões Costeiras Sudeste

Conselho Pastoral dos Pescadores e Pescadoras - CPP

Fortaleza pelas Dunas

Instituto BiomaBrasil

Instituto Internacional Arayara

Instituto Linha D'Água

Instituto Mar Adentro - Projeto Ilhas do Rio

Mandato Gabriel Biologia

Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais - MPP

Movimento dos Atingidos pelas Renováveis

Oceana

PainelMar

Ponto de Memória Acervo Mucuripe

Rare Brasil

ZEIS Cais do Porto